



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 464

SÚMULA:- Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º)- Fica declarado Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE DINIZÓPOLIS neste Município, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes CGC/MF sob nº 78975539/0001-53 com sede a rua Julio Diniz s/n, com Estatuto de vidamente registrado sob nº 227/88 no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal-Pr.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 01 de setembro de 1.988.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição N.º

Em 17/09/88

Antonio Sebastião Mancuso
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL